

PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 01/2024/AUDIN

Manifestação da Auditoria Interna da Companhia Nacional de Abastecimento, sobre a prestação de contas anual, exercício de 2023.

1. Introdução

Tenha-se presente que a Auditoria Interna da Conab (Audin) consiste em execução de atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, visando adição de valor e melhoria operacional, auxiliando a Conab a alcançar seus objetivos a partir da aplicação de abordagem sistemática e disciplinada, elaborando relatórios, notas técnicas e pareceres.

Para o exercício de 2023, o Conselho de Administração, em sua 12ª Reunião Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2022, aprovou o Planejamento Anual de Auditoria (Paint) para o exercício 2023, com 28 ações (https://www.conab.gov.br/auditorias/paint-e-rainit/item/download/45764_a6da4c6f97abd233d603a3041322f01e).

Cumprir registrar que os trabalhos de auditoria foram realizados de acordo com as normas de auditoria interna as quais requerem que o auditor planeje e execute o trabalho de forma sistemática e disciplinada, avaliando o grau de segurança dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, para mitigação de riscos.

A Audin reportou ao Conselho de Administração, no decorrer da 3ª reunião ordinária, em 21 de março de 2024, a execução de 100% das ações de auditoria previstas, conforme Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna: https://www.conab.gov.br/auditorias/paint-e-rainit/item/download/52390_e62f8cf43a809824f78b7c9c5224484b.

Convém ressaltar que a Prestação de Contas tem como finalidade demonstrar a boa aplicação dos recursos públicos visando atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos órgãos externos de controle para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão (*accountability*).

A seguir, elucidamos a fundamentação legal para a elaboração do presente parecer acerca da prestação de contas referente ao exercício de 2023.

2. Fundamentação legal

Este parecer encontra seu regramento no parágrafo 6º, artigo 15, do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 e, em consonância com disposto no Capítulo IV, artigo 15 e seguintes, da Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União (CGU) nº 5, de 27 de agosto de 2021. Vejamos:

Art. 15. As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos Órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação

normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos Órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.

[...]

§ 6º *A auditoria interna examinará e emitirá parecer sobre a prestação de contas anual da entidade e tomadas de contas especiais.*

Continua a Instrução Normativa, acerca do parecer e por fim, da publicidade:

Art. 16 – O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I – à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II – à conformidade legal dos atos administrativos;

III – ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV – ao atingimento dos objetivos operacionais.

[...]

Art. 17 O parecer deve ser publicado na página da entidade na internet juntamente com o relatório de gestão do exercício ao qual se refere.

Nessa linha, o presente documento deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditoria previstos e executados no âmbito do Planejamento Anual de Auditoria Interna, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável. A seguir, manifestamos.

3. Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria.

A apresentação e a organização da Prestação de Contas dos administradores públicos federais foi regulada nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União de nº 84, de 22 de abril de 2020, complementada pela Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

A Conab foi inserida no rol de unidades prestadoras de contas (UPC) integrantes do anexo II da Portaria TCU nº 49, de 07 de abril de 2022, que atualizou e divulgou a relação das UPC, sendo certa a obrigação de publicar, até o dia 31 de maio, o Relatório de Gestão em seu portal, na internet.

Consta no inciso VI, do artigo 34, do Regimento Interno da Conab, Norma da Organização (NOC 10.104), que compete à Gerência de Planejamento (Geple), subordinada a Superintendência de Estratégia e Organização – Suorg, que por vez é subordinada à Presidência da Conab, elaborar o Relatório de Gestão (35428501), o qual foi encaminhado para conhecimento da Audin, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações Sei processo nº 21200.002564/2024-86.

Ao analisarmos o relatório, constatamos que a sua estrutura segue o anexo da decisão normativa do TC nº 198, de 23 de março de 2022, com os seguintes tópicos:

- Mensagem do Diretor-Presidente;
- Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo;
- Riscos, Oportunidades e Perspectivas;
- Governança, Estratégia e Desempenho;
- Resultados e Desempenho da Gestão; e
- Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis.

A mensagem do dirigente máximo da instituição deve conter o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório de gestão. Foi possível constatar, não mais que a indicação da evolução na prestação de serviços com fortalecimento dos programas institucionais, investimentos em tecnologia e gestão de pessoas. Nesse sentido, entendemos que essa exigência não foi atendida.

No campo visão geral organizacional e ambiente externo, é estabelecido em seu anexo conforme item “b”, que deverá existir a indicação das principais normas direcionadoras de sua atuação, com links de acesso. Neste ponto foi inserida tão somente a Lei n.º 13.303/2016 e o link para a página de Governança Corporativa Institucional. Quanto aos demais aspectos analisados, nesse tópico, consideramos que as informações trazidas atendem ao exigido pela instrução normativa.

Em relação aos riscos, oportunidades e perspectivas, consideramos que pode haver melhorias no que diz respeito à avaliação pela UPC da probabilidade de que o risco se materialize ou a oportunidade ocorra e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levaria à ocorrência do risco ou da oportunidade. No relatório, foram apresentadas as oportunidades e riscos estratégicos com consequências positivas e negativas, sendo que não houve detalhamento dos impactos que cada evento poderia acarretar para a Companhia, em sua materialização.

No capítulo de governança, estratégia e desempenho, os conteúdos previstos foram abordados de forma satisfatória, conseguindo indicar o caminho que a empresa deseja seguir em curto, médio e longo prazo. Ademais, informa como a governança corporativa tem apoiado a gestão com resultados à sociedade e no desempenho alcançado em 2023.

Sobre as informações orçamentárias, financeiras e contábeis, consideramos que foram apresentadas informações relevantes não só no capítulo, como também no curso do relatório, principalmente em Resultados e Desempenho da Gestão. Sendo importante destacar os valores disponibilizados e os executados em ações como o PAA, PGPM-Bio e ProVB. A execução do orçamento foi detalhada tanto referente ao orçamento próprio como de terceiros. O histórico dos últimos três exercícios referentes aos custos também foi demonstrado, com destaque para investimento em capacitação e despesas de pessoal, bem como segurança e melhoria quanto à tecnologia da informação. Além disso, os valores alocados em despesas de capital, como a recuperação e modernização de armazéns, também foram detalhados.

Os elementos de conteúdo sugeridos no anexo da Decisão Normativa TCU n.º 198/2022, no que diz respeito à aderência da prestação de contas aos normativos, foi abordada de forma satisfatória, considerando os destaques lançados nos tópicos acima.

4. Conformidade legal dos atos administrativos.

Com o objetivo de determinar se a Conab adequou seus processos de governança, gestão de riscos e controles internos para fornecer segurança razoável quanto à conformidade legal dos atos administrativos, foram considerados os trabalhos realizados no decorrer do exercício de 2023.

Essa análise de conformidade busca validar se determinado instrumento está em conformidade com leis, decretos, instruções normativas, normativos, políticas, diretrizes internas, limites e alçadas estabelecidas, assim como demais regulamentações.

Em 29 de junho de 2018, foi aprovada por intermédio da Resolução Consad n.º 17, a 1ª versão da Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Conformidade, sendo que a 2ª versão da política, foi aprovada em 30 de maio de 2022, nos termos da Resolução Consad n.º 8. Esta política tem por finalidade estabelecer os objetivos, diretrizes, princípios e conceitos a serem observados e seguidos pelos Administradores, Conselheiros, Gestores, empregados, colaboradores, estagiários e quem, de alguma forma, relacione-se com a Companhia, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para contribuir no alcance dos objetivos estratégicos. O regramento também apresenta a estrutura de gerenciamento de riscos, definindo a metodologia e o processo de gestão de riscos, estabelecendo princípios, diretrizes e responsabilidades da gestão de riscos, bem como orienta os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões gerenciais e estratégicas, em conformidade com as melhores práticas de mercado.

A partir de 2022, a Conab ainda passou a contar com procedimentos específicos para verificar a conformidade de seus atos, conforme previsto na Norma da Organização (Noc 10.118), referente a Análise de Conformidade, cujo objetivo é estabelecer a padronização de práticas e procedimentos, sustentáveis e repetíveis, fornecendo o serviço de qualidade uniforme de emissão de opinião técnica que não dependam do conhecimento e/ou habilidades individuais daqueles que os emitem, gerando assim confiança no trabalho entregue.

Em 22 de agosto de 2022, foi aprovada por intermédio da Resolução Consad nº 15, a Política de Governança Corporativa e Integridade (Noc 10.014), tendo por finalidade estabelecer diretrizes, orientar, consolidar,

disciplinar e divulgar os preceitos voltados às melhores práticas de Governança Corporativa e Integridade, com destaques para 8 objetivos, quais sejam: fomentar relações entre gestores, administradores, conselheiros fiscais e todos os agentes envolvidos nas decisões, focadas na mitigação de conflitos de interesse e prevalecendo os princípios da gestão pública e os interesses públicos; garantir maior responsabilidade e autonomia às unidades organizacionais encarregadas de assegurar a governança e integridade da Companhia; fortalecer o acesso à informação e à transparência, assim como o controle social e a gestão ética e íntegra na Companhia; determinar a segregação de função, delegação de poderes e a clara definição

de responsabilidades; promover a conformidade na Companhia; estabelecer as diretrizes da cultura de integridade, internamente, e a responsabilidade da Companhia frente a essa necessidade da sociedade, para o cumprimento da missão prevista na Estratégia de Longo Prazo; ser instrumento essencial para a condução dos negócios da Companhia de forma eficaz, ética, íntegra e organizada perante as partes interessadas; e contribuir para a perenidade da Companhia, com visão de longo prazo na busca de sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Em 23 de março de 2022, foi publicada a Portaria Presi nº 102, com alteração de membros, em 29 de julho de 2022, pela Portaria Presi nº 359, a qual tem como objeto a implementação e aperfeiçoamento de boas práticas de gestão com estabelecimento de metas de sustentabilidade e respectivo monitoramento, envolvendo pilares ESG no âmbito ambiental, social e governança, de maneira permanente. Atividades e manifestações do grupo de trabalho se encontram no processo SEI nº 21200.000057/2022-46.

Com se pode notar, no encerrar de cada exercício, a Conab implementou políticas internas voltadas à melhoria da gestão, controle e conformidade, risco, sustentabilidade e ESG (*Environmental, Social and Governance*).

Tenha-se presente que, no decorrer do ano de 2023, não se registrou nenhum avanço quanto à ESG.

Convém ressaltar que a Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação do Estado (SecexEstado), em cumprimento ao disposto no item 9.1 do acórdão 1.205/2023 – TCU-Plenário, sob a fiscalização 156/2023, iniciou levantamento e coleta de dados por intermédio de questionário eletrônico de autoavaliação, designado iESGo, abordando temas atinentes ao ESG.

A Audin, de imediato, abriu o processo administrativo SEI nº 21200.007409/2023-75, levando o assunto ao conhecimento da Presidência da Conab. De modo que a Companhia providenciou a inclusão de um interlocutor junto à plataforma do Conecta TCU. Quanto ao questionário iESGo 2024, foi devidamente preenchido e encaminhando.

Impende destacar que a versão do Coso (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) referente ao Controle Interno, estrutura integrada, versão de maio de 2013, página 48, orienta que: *A experiência e a independência do conselho de administração são avaliadas periodicamente em relação às novas necessidades da entidade. Os membros do conselho participam de treinamentos, conforme adequado, para manter suas habilidades e experiências atualizadas e relevantes.*

Nesse viés, a Conab realizou, em 14 de dezembro último, evento denominado “Encontro de Conselheiros e Administradores”, tendo como objetivo capacitar os Conselheiro e Administradores acerca de temas essenciais em busca de excelência em suas atividades.

O encontro está em linha com o modelo estruturado, desenvolvido pelo COSO, modulo ICIF (Internal Control – Integrated Framework), bem como, cumpre exigência embarcada na lei das estatais.

Por todo e exposto, opinamos que a conformidade legal dos atos administrativos está em implementação seguindo, a seu tempo, os ditames da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

5. Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.

Foi registrada na Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 2023, a preocupação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à necessidade de melhoria no processo de governança, gestão de riscos e controles internos da Conab, página 5, item 5.

Diante da preocupação da máxima instância da Companhia e no intuito de agregar valor à gestão sobre o assunto, esta Gerência de Auditoria de Avaliação realizou 15 trabalhos contábeis financeiros e 1 trabalho de conformidade no processo de elaboração das demonstrações contábeis, conforme previsto no Paint/2023, os

quais resultaram em 111 recomendações, num contexto de rotação de ênfase (conforme relatado no item 4.1.1 do documento SEI 34095690, inclusive), restando 26 recomendações pendentes, na presente data.

Durante os trabalhos de avaliação, as equipes de auditores internos governamentais identificaram inconformidades nos controles internos relacionados aos registros contábeis nas contas denominadas, academicamente, de contas a receber (ativo) e contas a pagar (passivo); fragilidade na publicação das demonstrações contábeis – exercício de 2022 e prestação de informações à Receita Federal divergentes, conforme pode ser observado no capítulo II do Relatório de Auditoria – Conformidade – SIAUDI nº 29, de 26/12/2023; além de não se identificar o mapeamento do processo.

Fato corroborado ao observar-se o andamento do processo SEI nº 21200.001993/2024-36, o qual não teve tramitação tempestiva, para análise da 3ª linha da gestão e, conseqüentemente, para a alta administração.

Diante do exposto, com base no que define a IN CGU/SFC nº 5/2021, temos:

- a) falhas na governança do processo de elaboração das demonstrações contábeis, por não existir as definições das diretrizes do processo, que ocasiona retrabalho, atrasos e fragilidades nas documentações contábeis. Assim, sugere-se que seja mapeado o processo, definidas as diretrizes, como prazos, manuais de registros, definição das áreas envolvidas, responsáveis pelo rito e pelas aprovações inclusive instrução processual;
- b) necessidade no aprimoramento da gestão de riscos das áreas envolvidas no processo de elaboração das demonstrações contábeis, atribuição da 1ª linha da gestão, por não serem apresentados/efetivos os tratamentos aos riscos. Assim, sugere-se que sejam identificados, avaliados e tratados os riscos relacionados ao processo de elaboração das demonstrações, após o mapeamento do mesmo; e
- c) necessidade de melhorias nos controles internos relacionados ao processo de elaboração das demonstrações contábeis, para melhor eficácia, atribuição da 1ª linha da gestão, em virtude das reiteradas recomendações sobre as conciliações contábeis. Assim, sugere-se que seja adotado controle informatizado para gerenciar os registros e acompanhamento dos apontamentos de melhorias pela Assembleia, Controladoria-Geral da União, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria, Auditoria Interna e Auditoria Independente.

Conclui-se, portanto, que não foi atendido o item 5 da Ata da Assembleia Geral Ordinária -AGO.

Vale destacar que não foram realizados testes de auditoria nos controles internos relacionados ao encerramento das demonstrações contábeis e avaliação das notas explicativas, tendo em vista o fato de os documentos não terem sido tempestivamente apresentados e, ainda, serem objeto de avaliação da auditoria independente.

Quanto aos demais itens relatados na AGO de 28 de abril de 2023, encontram-se comprometidos pela fragilidade ocorrida no processo de elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2023, assim absteemo-nos de emitir opinião sobre o cumprimento, devendo ser esclarecido pela área responsável pelo processo.

Cumpre-nos assinalar que existem pendências de esclarecimentos ao Conselho Fiscal de registros realizados em dezembro de 2023, conforme item 3.1.2, da 342ª Reunião Ordinária do Confis (SEI 34145713).

Vale esclarecer que, conforme a Deliberação da Comissão de Coordenação de Controle Interno – CCCI nº 02/2023, publicada pela Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, esta manifestação deve-se:

- e) expressar no parecer, exclusivamente, a avaliação da UAIG sobre a adequação da estrutura de controles internos estabelecidos pela entidade para o alcance dos seus objetivos operacionais, de conformidade e de reporte financeiro, diferindo, portanto, de uma opinião sobre as demonstrações contábeis da organização, típica de uma auditoria financeira conduzida segundo as normas de auditoria (NBC TA) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Diante do exposto, identificamos necessidade de melhoria no processo de elaboração das demonstrações contábeis e financeiras quanto à adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, a respeito que a 3ª linha atuou na forma do ofício circular interno SEI nº 10/2023, de 09/05/2023, do processo n 21200.002781/2023-95 e do documento SEI nº 29279816.

Registre-se que a Assembleia Geral Ordinária, em ata do dia 30 de abril de 2024, fez constar, no item 2, recomendações à Administração da Conab no sentido de aprimorar as Demonstrações Contábeis e o Relatório de Administração.

6. Atingimento dos objetivos operacionais.

Os objetivos da Conab estão elencados em seu mapa estratégico, o qual traduz a missão, a visão e a estratégia da organização em um conjunto abrangente de objetivos, que direcionam o comportamento e o desempenho institucional.

Os propósitos do mapa são: definir e comunicar, de modo claro e transparente, a todos os níveis gerenciais e empregados, o foco e a estratégia de atuação escolhidos pela Conab e a forma como suas ações impactam no alcance dos resultados desejados, além de subsidiar a alocação de esforços e evitar a dispersão de ações e de recursos.

O mapa estratégico da Conab está estruturado em três perspectivas: resultados à sociedade, foco de atuação e processos de suporte. Essas perspectivas representam encadeamento lógico da estratégia de atuação da Companhia. Cada uma engloba um conjunto de objetivos estratégicos que retratam os principais desafios a serem enfrentados pela Conab no alcance de sua visão de futuro e no cumprimento de sua missão institucional, considerados os processos internos de trabalho daí decorrentes.

Quanto ao Relatório de Gestão, apresenta-se na forma de relato integrado, regulamentado pela Instrução Normativa n.º 84/2020, do Tribunal de Contas da União, e tem como objetivo apresentar à sociedade a visão clara de como a governança, a estratégia e o desempenho geram valor público em curto, médio e longo prazos, com base nas demonstrações dos resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos pela gestão, tendo como finalidade aumentar a transparência e a credibilidade da gestão, em relação às contas públicas.

No Relatório de Gestão, quanto ao resultado e desempenho, foram destacados os resultados das ações executadas pela Companhia, sendo demonstrados os esforços em cumprir com os objetivos definidos em seu mapa estratégico.

Esta Unidade de Auditoria Interna, na qualidade de terceira linha, utiliza, em suas atividades, a metodologia da Auditoria Baseada em Riscos (ABR), conforme preconiza o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental, nos termos da IN CGU n.º 3/2017.

Neste sentido, todo trabalho de auditoria objetiva verificar os controles internos instituídos para mitigar riscos ao alcance dos objetivos pretendidos, sob as seguintes dimensões: efetividade, eficácia, eficiência, conformidade e divulgação de informações (transparência). Deste modo, as recomendações emitidas, quando implementadas, visam a aperfeiçoar a gestão e melhorar os resultados da Conab.

A avaliação pela Unidade de Auditoria Interna acerca do atingimento dos objetivos operacionais da Companhia tem, ainda, como critério, os 4 trabalhos de auditoria realizados no decorrer do exercício de 2023, com foco nas áreas meio e fim, excluídos aqueles acerca de gestão da contabilidade.

As ações de auditorias n.º 10, 7 e 5 geraram os relatórios n.º 14, 16 e 18, com assuntos específicos em função de seus temas, quais sejam: AGF – Aquisição do Governo Federal, ProVB – Fiscalização do Programa de Vendas em Balcão e PAA – Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, enquanto a ação n.º 3 gerou o relatório AO 03, por ser de natureza operacional, abordando de forma mais ampla a Adequação e Disponibilidade da Rede Armazenadora Própria para as Políticas e Programas de Governo, fazendo levantamento das dificuldades operacionais envolvendo a manutenção predial das unidades armazenadoras, a necessidade de aquisição de equipamentos e a defasagem e treinamento de pessoal, apresentando sugestões para a melhoria da gestão.

Os relatórios estão disponíveis no link <https://www.conab.gov.br/auditorias/relatorios-da-audin>.

Excluindo as observações inseridas nos relatórios supra, não foram encontrados outros elementos que prejudicassem, de forma significativa, o atingimento dos objetivos operacionais a curto prazo.

7. Conclusão.

Mediante o exposto, em que pese a necessidade de melhoria nos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da Companhia, quanto ao apontamento relativo ao item 5 deste parecer, no qual a companhia se compromete a adotar providências para melhorar o processo de elaboração das

demonstrações contábeis, opinamos, que não se identificou fato que comprometesse a segurança razoável quanto à aderência da prestação de contas aos normativos; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e, ao atingimento dos objetivos operacionais.

Brasília, 03 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SANTANA ABREU, Chefe de Auditoria Interna substituto (a) - Conab**, em 03/06/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35649917** e o código CRC **38FC5CA2**.